



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1884- BERNARDO DO MEARIM SEXTA FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2020
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 003/2020

Descrição: Chamamento mediante credenciamento para contratação de médicos, visando à prestação de serviços no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim em razão da situação pandêmica, COVID – 19, dentro das áreas das suas especialidades.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

O Secretário Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim- MA, Sr. José Pereira Barbosa nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/202017, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como os atos do Chamamento Público exarada pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o Processo nº 2007001/2020, Chamamento Público nº 003/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Pessoa Física 1: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 008.584.703-81, RG: 000116102899-1 SSP/MA, CRM/UF 007759/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão, 10, Bairro Goiabal, Condomínio Mearim, Município de Pedreiras/MA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1º	FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE	MÉDICO PEDIATRA	12

Classificação e Homologação da pessoa física: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 008584703-81, CRM/UF 007759/MA, para o cargo de Médico Pediatra.

Bernardo do Mearim – MA, 12 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2020
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 003/2020

Descrição: Chamamento mediante credenciamento para contratação de médicos, visando à prestação de serviços no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim em razão da situação pandêmica, COVID – 19, dentro das áreas das suas especialidades.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

O Município de Bernardo do Mearim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Secretario Municipal de Saúde, Sr. José Pereira Barbosa, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**. Foi **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Pessoa Física 1: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 008.584.703-81, RG: 000116102899-1 SSP/MA, CRM/UF 007759/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão, 10, Bairro Goiabal, Condomínio Mearim, Município de Pedreiras/MA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1º	FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE	MÉDICO PEDIATRA	12

Classificação e Homologação da pessoa física: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 008584703-81, CRM/UF 007759/MA, para o cargo de Médico Pediatra.

A Presidente informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde município de Bernardo do Mearim-MA.

Bernardo do Mearim – MA, 12 de agosto de 2020.

Mildrid Magalhães Paulino Costa
Presidente CCL
CPF 063.188.353-34
Portaria: 1301002/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 003/2020**, convocamos a pessoa física: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, inscrito no CPF: 008.584.703-81, RG: 000116102899-1 SSP/MA, CRM/UF 007759/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão, 10, Bairro Goiabal, Condomínio Mearim, Município de Pedreiras/ MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 12 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 008.584.703-81, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão, 10, Bairro Goiabal, Condomínio Mearim, Município de Pedreiras/ MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços de médico pediatra, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 003/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos na especialidade pediatria**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim em razão da situação pandêmica COVID-19.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 003/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 14.404,50** (quatorze mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) referente a 5 plantões mensais, perfazendo o total estimados de **R\$ 72.022,50** (setenta e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo CREDENCIADO com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.1. **CLÁUSULA SÉTIMA**- A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ 72.022,50 (setenta e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA– O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e 180 (cento e oitenta) dias término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 13 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE

CPF: 008.584.703-81
RG: 000116102899-1 SSP/MA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADO:** FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF: 008.584.703-81, RG: 000116102899-1 SSP/MA. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de médicos, visando à prestação de serviços no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim em razão da situação pandêmica, COVID – 19, dentro das áreas das suas especialidades. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.022,50** (setenta e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF: 008.584.703-81, RG: 000116102899-1 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 13 de agosto de 2020.

